

L E I N° 4.083, DE 10 DE MAIO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE
RECURSOS AMORTIZADOS A PMAR
PELO FUNDO IMOBILIÁRIO.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos oriundos da amortização de ativos imobiliários ao Tesouro Municipal pelo Fundo Imobiliário de Angra dos Reis sob o CNPJ 41.969.537/0001-41 registrado na Comissão de Valores Imobiliários – CVM para o Fundo de Proteção e Defesa Civil de Angra dos Reis com fins de ações de prevenção a desastres naturais.

Parágrafo único. Os primeiros R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) amortizados ao tesouro municipal serão destinados para o aporte da Construção do Centro Administrativo Sustentável do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito